



CLIPPING INTERNET
21/01/2020 ATÉ 21/01/2020



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG MINUTO BARRA.....	1
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	2
	2.2 BLOG DO MINARD.....	3
	2.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	4
	2.4 BLOG JORGE ARAGÃO.....	5
	2.5 SITE IMIRANTE.COM.....	6
	2.6 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	7
	2.7 SITE O MARANHENSE.....	8
3	PLANTÃO NO TJMA	
	3.1 SITE O PROGRESSO.....	9
4	PRESIDÊNCIA	
	4.1 BLOG ANTÔNIO FILHO MIRANTE.....	10

JOAQUIM FIGUEIREDO ENCAMINHA A RELATOR DECISÃO DO STJ PARA AFASTAMENTO DE RODRIGO OLIVEIRA

DESPACHO É DATADO DO ÚLTIMO DIA 15, MAS REMESSA AO DESEMBARGADOR JOSÉ LUIZ ALMEIDA FOI FEITA APENAS NESTA SEGUNDA

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, encaminhou ao desembargador José Luiz Almeida pedido do Ministério Público do Maranhão para adoção das providências necessárias ao cumprimento do acórdão do STJ (Superior Tribunal de Justiça) pelo afastamento do prefeito Rodrigo Oliveira (PDT), de Olho d'Água das Cunhãs, do cargo.

Confirmada ao ATUAL7 por meio da assessoria da Presidência da corte, a remessa ocorreu somente nesta segunda-feira 20 —exatos 12 dias após a petição ter sido juntada aos autos—, embora o despacho de Figueiredo, segundo a movimentação processual, seja datado do último dia 15.

“Informamos que o Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Desembargador Joaquim Figueiredo, determinou, em despacho, o encaminhamento da petição do Ministério Público, ao Desembargador José Luiz Oliveira Almeida, relator do Acórdão nº 237.203/2018, na Segunda Câmara Criminal do TJMA”, diz a manifestação.

José Luiz Almeida é o relator do acórdão da Segunda Câmara Criminal do TJ -MA que, por unanimidade, em novembro de 2018, decidiu pela aceitação da denúncia do Parquet contra o pedetista, determinando seu afastamento imediato do cargo, sob acusação de crime de responsabilidade e fraude em licitação.

Por decisão de Joaquim Figueiredo, em abril do ano passado, porém, ele conseguiu voltar ao cargo, onde ainda permanece por atraso do TJ do Maranhão em cumprir a decisão do STJ proferida em dezembro do ano passado, e comunicada pelo MP-MA desde o último dia 8.

Segundo investigação do Ministério Público, o processo licitatório que teria sido fraudado foi vencido pela empresa Esmeralda Locações, Construções e Serviços, provocando prejuízo cofres públicos de Olho d'Água das Cunhãs na ordem de R\$ 870 mil.

Banco Bradesco deve indenizar cliente por inscrição indevida em cadastro de restrição ao crédito

Em sua primeira sessão realizada em 2020, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o banco Bradesco a indenizar uma cliente que teve seu nome indevidamente inscrito em órgão de restrição ao crédito.

De acordo com decisão unânime da Câmara, não ficou comprovada a operação de empréstimo consignado alegada pela instituição financeira. O valor de R\$ 2,5 mil fixado pela Justiça de 1º grau por danos morais foi mantido pelos desembargadores Marcelino Everton (relator), Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga.

Na ação inicial, a consumidora afirmou que não contraiu empréstimo junto ao banco, considerando indevida a negativação do seu nome. O Bradesco sustentou, no apelo ao TJMA, que a inscrição do nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito ocorreu em razão de inadimplência relativa a contrato de empréstimo firmado em 2011.

O desembargador Marcelino Everton relatou que a empresa limitou-se a afirmar a regularidade do contrato, mas não apresentou nenhum documento comprobatório da relação jurídica apontada.

O relator destacou que o Código de Defesa do Consumidor incluiu, expressamente, a atividade bancária no conceito de serviço. Disse não restar a menor dúvida de que a responsabilidade contratual do banco é objetiva, respondendo, independentemente de culpa, pela reparação de danos causados por defeitos decorrentes dos serviços que presta.

O magistrado citou decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e considerou, sob o ângulo compensatório e punitivo, o valor fixado na sentença, de R\$ 2.500,00, como adequado, uma vez que atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para o caso.

Os desembargadores Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga tiveram o mesmo entendimento do relator e negaram provimento ao apelo do banco. A sessão inaugural da 4ª Câmara Cível em 2020 foi presidida pelo desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que não participou deste julgamento.

Bradesco é condenado por inscrever cliente em cadastro de restrição ao crédito

Em sua primeira sessão realizada em 2020, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o banco Bradesco a indenizar uma cliente que teve seu nome indevidamente inscrito em órgão de restrição ao crédito.

De acordo com decisão unânime da Câmara, não ficou comprovada a operação de empréstimo consignado alegada pela instituição financeira. O valor de R\$ 2,5 mil fixado pela Justiça de 1º grau por danos morais foi mantido pelos desembargadores Marcelino Everton (relator), Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga.

Na ação inicial, a consumidora afirmou que não contraiu empréstimo junto ao banco, considerando indevida a negativação do seu nome. O Bradesco sustentou, no apelo ao TJMA, que a inscrição do nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito ocorreu em razão de inadimplência relativa a contrato de empréstimo firmado em 2011.

O desembargador Marcelino Everton relatou que a empresa limitou-se a afirmar a regularidade do contrato, mas não apresentou nenhum documento comprobatório da relação jurídica apontada.

O relator destacou que o Código de Defesa do Consumidor incluiu, expressamente, a atividade bancária no conceito de serviço. Disse não restar a menor dúvida de que a responsabilidade contratual do banco é objetiva, respondendo, independentemente de culpa, pela reparação de danos causados por defeitos decorrentes dos serviços que presta.

O magistrado citou decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e considerou, sob o ângulo compensatório e punitivo, o valor fixado na sentença, de R\$ 2.500,00, como adequado, uma vez que atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para o caso.

Os desembargadores Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga tiveram o mesmo entendimento do relator e negaram provimento ao apelo do banco.

A sessão inaugural da 4ª Câmara Cível em 2020 foi presidida pelo desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que não participou deste julgamento.

EMPRÉSTIMO NÃO COMPROVADO: Banco é condenado a indenizar cliente por inscrição indevida em cadastro de restrição ao crédito

Em sua primeira sessão realizada em 2020, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o banco Bradesco a indenizar uma cliente que teve seu nome indevidamente inscrito em órgão de restrição ao crédito.

De acordo com decisão unânime da Câmara, não ficou comprovada a operação de empréstimo consignado alegada pela instituição financeira. O valor de R\$ 2,5 mil fixado pela Justiça de 1º grau por danos morais foi mantido pelos desembargadores Marcelino Everton (relator), Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga.

Na ação inicial, a consumidora afirmou que não contraiu empréstimo junto ao banco, considerando indevida a negativação do seu nome. O Bradesco sustentou, no apelo ao TJMA, que a inscrição do nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito ocorreu em razão de inadimplência relativa a contrato de empréstimo firmado em 2011.

O desembargador Marcelino Everton relatou que a empresa limitou-se a afirmar a regularidade do contrato, mas não apresentou nenhum documento comprobatório da relação jurídica apontada.

O relator destacou que o Código de Defesa do Consumidor incluiu, expressamente, a atividade bancária no conceito de serviço. Disse não restar a menor dúvida de que a responsabilidade contratual do banco é objetiva, respondendo, independentemente de culpa, pela reparação de danos causados por defeitos decorrentes dos serviços que presta.

O magistrado citou decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e considerou, sob o ângulo compensatório e punitivo, o valor fixado na sentença, de R\$ 2.500,00, como adequado, uma vez que atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para o caso.

Os desembargadores Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga tiveram o mesmo entendimento do relator e negaram provimento ao apelo do banco.

A sessão inaugural da 4ª Câmara Cível em 2020 foi presidida pelo desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que não participou deste julgamento.

Movimentação no TJ pode por fim a espera em Olho d'Água das Cunhãs

Pelo visto a espera da população de Olho d'Água das Cunhãs está próxima do fim. Nesta semana, o processo que deve afastar definitivamente o prefeito da cidade, Rodrigo Oliveira, voltou a ser movimentado no Tribunal de Justiça do Maranhão.

Na semana passada, o Blog cobrava um posicionamento do TJ sobre o processo e, sem pestanejar, o próprio presidente da Corte, desembargador Joaquim Figueiredo, encaminhou ao desembargador José Luiz Almeida, o pedido do Ministério Público do Maranhão para adoção das providências necessárias ao cumprimento do acórdão do STJ (Superior Tribunal de Justiça), que determinou o afastamento do prefeito de Olho d'Água das Cunhãs.

O STJ, no dia 05 de dezembro de 2019, rejeitou o recurso impetrado e manteve a decisão, do fim de 2018, da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão, que, após grave denúncia do Ministério Público, afastou o prefeito Rodrigo Oliveira do cargo.

É aguardar e conferir, mas a decisão final está bem próxima.

Banco é condenado a indenizar cliente por restrição de crédito indevida

Na ação inicial, a consumidora afirmou que não contraiu empréstimo junto ao banco, considerando indevida a negativação do seu nome.

DIVULGAÇÃO/TJ-MA

21/01/2020 às 17h43SÃO LUÍS - Em sua primeira sessão realizada em 2020, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o banco Bradesco a indenizar uma cliente que teve seu nome indevidamente inscrito em órgão de restrição ao crédito.

De acordo com decisão unânime da Câmara, não ficou comprovada a operação de empréstimo consignado alegada pela instituição financeira. O valor de R\$ 2,5 mil fixado pela Justiça de 1º grau por danos morais foi mantido pelos desembargadores Marcelino Everton (relator), Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga.

Na ação inicial, a consumidora afirmou que não contraiu empréstimo junto ao banco, considerando indevida a negativação do seu nome. O Bradesco sustentou, no apelo ao TJMA, que a inscrição do nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito ocorreu em razão de inadimplência relativa a contrato de empréstimo firmado em 2011.

O desembargador Marcelino Everton relatou que a empresa limitou-se a afirmar a regularidade do contrato, mas não apresentou nenhum documento comprobatório da relação jurídica apontada.

O relator destacou que o Código de Defesa do Consumidor incluiu, expressamente, a atividade bancária no conceito de serviço. Disse não restar a menor dúvida de que a responsabilidade contratual do banco é objetiva, respondendo, independentemente de culpa, pela reparação de danos causados por defeitos decorrentes dos serviços que presta.

O magistrado citou decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e considerou, sob o ângulo compensatório e punitivo, o valor fixado na sentença, de R\$ 2.500,00, como adequado, uma vez que atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para o caso.

Os desembargadores Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga tiveram o mesmo entendimento do relator e negaram provimento ao apelo do banco.

A sessão inaugural da 4ª Câmara Cível em 2020 foi presidida pelo desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que não participou deste julgamento.

12 editais de concursos estão previstos para serem lançados no Maranhão em 2020

Pelo menos 12 editais de concurso público estão previstos para serem divulgados em breve, para candidatos de todos os níveis de escolaridade.

Essa notícia interessa aos concurseiros de plantão. Ainda é grande a expectativa para a publicação dos editais de concursos públicos previstos para serem lançados esse ano aqui no Maranhão.

Pelo menos 12 editais de concurso público estão previstos para serem divulgados em breve, para candidatos de todos os níveis de escolaridade.

O Imparcial selecionou alguns órgãos que podem lançar seus editais ainda este ano. Confira!

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - Alema

A Assembleia Legislativa do Maranhão (ALEMA) deve realizar um novo concurso público este ano. O edital estava previsto para ser lançado no primeiro semestre de 2019, mas com atrasos em seu cronograma inicial, a publicação está prevista para este ano.

O número de vagas ainda não foram divulgadas, mas a decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão, que determina a realização do concurso, prevê que poderão ser oferecidas mais de 1.000 vagas.

O último concurso, realizado pela Assembleia Legislativa do Maranhão foi em 2013, sob responsabilidade da banca Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Banco é condenado a indenizar cliente por inscrição indevida em cadastro de restrição ao crédito

Em sua primeira sessão realizada em 2020, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância que condenou o banco Bradesco a indenizar uma cliente que teve seu nome indevidamente inscrito em órgão de restrição ao crédito.

De acordo com decisão unânime da Câmara, não ficou comprovada a operação de empréstimo consignado alegada pela instituição financeira. O valor de R\$ 2,5 mil fixado pela Justiça de 1º grau por danos morais foi mantido pelos desembargadores Marcelino Everton (relator), Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga.

Na ação inicial, a consumidora afirmou que não contraiu empréstimo junto ao banco, considerando indevida a negativação do seu nome. O Bradesco sustentou, no apelo ao TJMA, que a inscrição do nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito ocorreu em razão de inadimplência relativa a contrato de empréstimo firmado em 2011.

O desembargador Marcelino Everton relatou que a empresa limitou-se a afirmar a regularidade do contrato, mas não apresentou nenhum documento comprobatório da relação jurídica apontada.

O relator destacou que o Código de Defesa do Consumidor incluiu, expressamente, a atividade bancária no conceito de serviço. Disse não restar a menor dúvida de que a responsabilidade contratual do banco é objetiva, respondendo, independentemente de culpa, pela reparação de danos causados por defeitos decorrentes dos serviços que presta.

O magistrado citou decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e considerou, sob o ângulo compensatório e punitivo, o valor fixado na sentença, de R\$ 2.500,00, como adequado, uma vez que atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade para o caso.

Os desembargadores Jamil Gedeon e Luiz Gonzaga tiveram o mesmo entendimento do relator e negaram provimento ao apelo do banco.

A sessão inaugural da 4ª Câmara Cível em 2020 foi presidida pelo desembargador Jaime Ferreira de Araujo, que não participou deste julgamento.

POSTLINK%%

EXPEDIENTE FORENSE: Prazos, audiências e sessões são retomadas nesta terça-feira, dia 21

Desde o dia 20 de dezembro eles estava suspensos; as demais atividades do Judiciário foram retomadas no dia 7 de janeiro

Primeira Sessão Plenária ocorre nesta quarta-feira - Arquivo/ Ribamar Pinheiro/ Asscom TJMA

O Poder Judiciário do Maranhão retoma por completo, nesta terça-feira (21), o expediente forense. Até essa segunda-feira (20), ficaram suspensos os prazos, audiências, sessões e julgamentos na Justiça maranhense, conforme o artigo 220 do Código de Processo Civil e a Resolução GP nº 67/2016.

As atividades administrativas e judiciais (não contando os prazos e sem realizar audiências e sessões) foram retomadas no dia 7 de janeiro, com o fim do recesso (regulamentado pela Portaria GP nº 953/2017).

Nesta terça-feira (22), serão retomadas as sessões das 2ª e 4ª Câmaras Cíveis e da 1ª Câmara Criminal; na quarta-feira (23), ocorre a primeira Sessão Plenária Jurisdicional de 2020, com a abertura do Ano Judiciário. Na quinta-feira (24), ocorrem as sessões da 1ª, 3ª e 6ª Câmaras Cíveis e da 2ª Câmara Criminal. Na sexta-feira (25), está prevista a primeira sessão das Câmaras Criminais Reunidas. (Asscom TJMA) de honra ao mérito no III Simpósio Internacional Nordestino de Neurociências, Nutrição e Desenvolvimento Humano.